

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Segunda-feira, 03 de Abril de 2023

ANO XXX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4071

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul
ELIAS PAES BARRETO
Chefe de Gabinete do Prefeito
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Consultor Geral do Município
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Ouvidor Geral do Município
RONALT ALVES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
THIAGO FREITAS MATOS
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
MARISA ELENICE SILVA LIMA
Secretário Municipal de Cultura
CESAR GASPAS FREITAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Educação
LEILA CARVALHO FREIRE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Governo
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Licitação
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretária Municipal da Mulher
LEILA MARCIA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
ROSILDO DE AZEVEDO QUARESMA – Respondendo
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÊ) - PL
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.145/2023 (Cessão de servidor).....Pág. 3

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (Exoneração).....Pág. 3

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 3 - 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 009 /2023.....Pág. 7 - 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....Pág. 15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....Pág. 15

PROGRAMA FEDERAL

MINHA CASA MINHA VIDA

EMPREENDIMENTO POUSO DO ARACANGA (Realização dos Dossíes)..Pág. 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL (CP SRP nº 3/2023-001 SESA/PMA)..Pág. 16

AVISO DE RETIFICAÇÃO (TP nº 2/2023.023 SESAN.PMA)Pág. 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1091 (Abre ao Orçamento Fiscal)Pág. 16

ERRATA (Extrato de termo aditivo)Pág. 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

ERRATA (Despacho homologatório)Pág. 17

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (PE SRP nº 9/2022-060 SESA/PMA)Pág. 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 17, 18

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE

Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67030-970

E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL

Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara

CEP: 67010-570

E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE.

DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67030-970

E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

RONALT ALVES SANTOS – OUVIDOR GERAL

Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.

CEP: 67010-570

E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO

Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,

CEP: 67130-430

E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA

Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua

CEP: 67115-020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

CESAR GASPAS FREITAS - SECRETÁRIO

Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO

Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)

CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA

Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,

CEP: 67130-430

E-mail: sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA

Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.

CEP: 67010-570

Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELJ

ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO

Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro

CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.

E-mail: selj.adm.selj@gmail.com

Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR – SECRETÁRIO

Av. Cláudio Saunders, 1590

CEP: 67030-445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO

Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)

CEP: 67.130-635

E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – SECRETÁRIO

Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452

CEP: 67133-018

Tel: 9606.1362/

E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - SECRETÁRIA

Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67030-970

E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO

Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará

CEP: 67630-000

Cel.: (91) 99129-8931

E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA

Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua

CEP: 67.140-440.

Tel.: 3287-2625 – 3263-9900

CNPJ: 28.946.916/0001-58

E-mail: admin.sepof@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.

ROSILDO DE AZEVEDO QUARESMA – Respondendo

Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.

CEP: 67133-520

E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA

Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.

CEP: 67.143-810

E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO

Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67030-325

Tel.: 3323-5350

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA

Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro

CEP: 67133-780

E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO

Mário Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro,

CEP: 67115-000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE

Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.

CEP: 67140-420

Tel.: 3255-5357, 3255-0107 / Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral

Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.

CEP: 67030-445

Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902

E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes

Endereço: Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara

CEP: 67.010-570

Fone: 98599-1667 / 98887-4276

E-mail: fmeananindeua@semedanaindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES

Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.

CEP: 67030-160

Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA

Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro

CEP: 67133-340

Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: JOÃO MARTINS

Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua

Tel.: (091) 3285-0155

E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES

Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora –

Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA

Fone: 3237-2655 – E-mail: ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel.: (91) 3245-1081

E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel: (91) 3245-1081

E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel: (091) 3245-1081

E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE

Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.

Tel.: (91) 32451081

E-mail: comdacanain2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE

Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.

CEP: 67030-445

Tel.: (91) 99129-8931

E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.

Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE

Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro

CEP:

Tel.: 3353-3534

E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE

DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB

MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE

Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA

Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.

CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE

Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.

CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

CESAR GASPAS FREITAS – PRESIDENTE

Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE

Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000

CEP: 67630-000

Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEJA

SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE

Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.

Tel: (91) 3245-1081 / 988880591

E-mail: comsejananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE

Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari –

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR

VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE

Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para

CEP: 67133-190

Tel: (91) 9 84027352

Email: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1.145, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a cessão de servidor efetivo municipal para a Prefeitura Municipal de Belém/PA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 27 e inciso I, parágrafo único do art. 167, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005 c/c §2º do art. 4º do Decreto nº 145, de 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a conformidade dos procedimentos legais constantes nos autos do Processo nº. 2.661/2023.

DECRETA:

Art. 1º CEDER, a servidora efetiva MONIKA DE AZEVEDO RESCHKE, matrícula nº. 7337-7/1, ocupante do cargo de Professor – nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Prefeitura Municipal de Belém/PA, a contar de 03 de abril de 2023, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus integral para o Órgão cessionário.

Art. 2º Caberá ao Órgão cessionário encaminhar ao Órgão cedente, mensalmente, os comprovantes de frequência devidamente atestados pela chefia imediata, bem como os de pagamento da remuneração e das contribuições previdenciárias da servidora.

Art. 3º Caberá ao Órgão cessionário apresentar a servidora ao seu Órgão de origem ao término da cessão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 29 de março de 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 977 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor CAIO ADAMOR FORMIGOSA DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 46186-5, ocupante do cargo de Assessor Estratégico, código DAS-07, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de abril de 2023.

Ananindeua (PA), 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 105– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): ANDERSON CLEYTON AMORIM DO NASCIMENTO

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 74 - SEMED, com início em 25/03/2022 e término em 03/04/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

ANDERSON CLEYTON AMORIM DO NASCIMENTO
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 014.469.572-33

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 106– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): ANDRESSA DE SOUSA MORAES

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 75 - SEMED, com início em 11/03/2022 e término em 03/04/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

ANDRESSA DE SOUSA MORAES
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 023.683.762-16

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 107– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): ARLIANY SILVA PINHO

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 80 - SEMED, com início em 16/03/2022 e término em 03/04/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

ARLIANY SILVA PINHO
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 550.324.602-06

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 108– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): DANIELE PINHEIRO DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 90 - SEMED, com início em 14/03/2022 e término em 03/04/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

DANIELE PINHEIRO DA SILVA
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 708.253.432-91

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 109– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): DEBORA GOMES DE QUEIROZ

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 93 - SEMED, com início em 01/04/2022 e término em 03/04/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

DEBORA GOMES DE QUEIROZ
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 018.614.182-30

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 110– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): DIANILY MORAES DE ALMEIDA

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 95 - SEMED, com início em 24/03/2022 e término em 03/04/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

DIANILY MORAES DE ALMEIDA
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 041.293.292-00

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 111– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): EDIANE LOPES VIEIRA

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 193 - SEMED, com início em 20/04/2022 e término em 03/04/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

EDIANE LOPES VIEIRA
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 000.784.552-94

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 112– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): ELIZANDRA SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 236 - SEMED, com início em 19/05/2022 e término em 03/04/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

ELIZANDRA SILVA DE OLIVEIRA
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 935.969.012-00

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 113– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): JULIANA LIMA DOS SANTOS

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 123 - SEMED, com início em 29/03/2022 e término em 03/04/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOSSecretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE**JULIANA LIMA DOS SANTOS**ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 037.047.762-62DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 114– SEMED**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.**ESTAGIÁRIO(A):** JUREMA DE NAZARE DOS SANTOS BARBOSA**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 307 - SEMED, com início em 15/09/2022 e término em 03/04/2023.**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOSSecretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE**JUREMA DE NAZARE DOS SANTOS BARBOSA**ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 011.736.412-62DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 115– SEMED**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.**ESTAGIÁRIO(A):** LEONARDO SILVA DA SILVA**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 242 - SEMED, com início em 26/05/2022 e término em 03/04/2023.**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOSSecretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE**LEONARDO SILVA DA SILVA**ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 022.675.952-06DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 116– SEMED**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.**ESTAGIÁRIO(A):** LUIZ CESAR PEREIRA RAMOS**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 245 - SEMED, com início em 18/05/2022 e término em 03/04/2023.**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOSSecretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE**LUIZ CESAR PEREIRA RAMOS**ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 070.853.192-08DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 117– SEMED**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.**ESTAGIÁRIO(A):** MARCELO AUGUSTO RAIOL TEIXEIRA**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 214 - SEMED, com início em 21/03/2022 e término em 03/04/2023.**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOSSecretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE**MARCELO AUGUSTO RAIOL TEIXEIRA**ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 050.084.692-82DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 118– SEMED**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.**ESTAGIÁRIO(A):** MARIA DE NAZARE COIMBRA CAMPOS**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 43 - SEMED, com início em 15/03/2022 e término em 03/04/2023.**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOSSecretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE**MARIA DE NAZARE COIMBRA CAMPOS**ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 449.635.132-34

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 119– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): MICHELE REIS DO NASCIMENTO DOS SANTOS

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 48 - SEMED, com início em 07/03/2022 e término em 03/04/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

MICHELE REIS DO NASCIMENTO DOS SANTOS

ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 021.715.352-61

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 120– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): PAULA DE JESUS DE LIMA TAVARES

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 51 - SEMED, com início em 08/03/2022 e término em 03/04/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

PAULA DE JESUS DE LIMA TAVARES

ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 021.008.912-19

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 121– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): RITA DE KASSIA LEO FREITAS

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 158 - SEMED, com início em 03/03/2022 e término em 03/04/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

RITA DE KASSIA LEO FREITAS

ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 071.992.202-00

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 122– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): ROSINETE SOUZA DO NASCIMENTO

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 161 - SEMED, com início em 31/03/2022 e término em 03/04/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

ROSI NETE SOUZA DO NASCIMENTO

ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 013.833.852-38

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 123– SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): KAIO BRENO DE CASTRO CARDOSO

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 409 - SEMED, com início em 02/03/2023 e término em 30/03/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 03 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

KAIO BRENO DE CASTRO CARDOSO

ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 549.937.172-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 009 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Convoca o Processo de Escolha Unificado 2023 dos Membros Titulares e Suplentes dos Conselhos Tutelares do Município de Ananindeua/Pará e institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha, que coordenará e conduzirá todo o processo eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/28.12.2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 2.714/9.4.2015 com as alterações da Lei Complementar nº 3.307/31.03.2023:

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (sob a Resolução n.º 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que, o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e que especialmente disciplina o processo de escolha para os seus membros em 2023;

CONSIDERANDO a criação em 26 de janeiro de 2023, pelo pleno do COMDICA, da Comissão de estudo para a elaboração do Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Ananindeua;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Municipal nº 3.307/31.03.2023 que promoveu alterações na Lei Municipal nº 2.714/9.4.2015, que trata da política municipal dos direitos da criança e do adolescente de Ananindeua;

CONSIDERANDO reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada pelo Pleno do COMDICA no dia 31 de março de 2023, deliberando por unanimidade de seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Processo de Escolha Unificado 2023 dos Membros Titulares e Suplentes dos Conselhos Tutelares do Município de Ananindeua/Pará; e

Art. 2º Aprovar o **EDITAL Nº 01/2023** que regulamenta o Processo de Escolha Unificado dos Membros Titulares e Suplentes dos Conselhos Tutelares do Município de Ananindeua/Pará – Gestão 2024/2027 e dá outras providências.

Art. 3º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Ananindeua, sendo composta por 6 (seis) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua - COMDICA, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 4º Integram a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

- I – **MARISA ELENICE SILVA LIMA** - Representante Governamental (Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT);
- II - **DIELLY COLARES** - Representante Governamental (Secretaria Municipal de Educação);
- III - **WANDERSON CARNEIRO MOREIRA** - Representante Governamental (Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU);
- IV - **BRUNA CARLA TORRES DE LIMA FARIAS** - Representante Não-Governamental (Associação dos Moradores e Amigos do Distrito Industrial – AMADIS);
- V – **RONALDO CAVLACANTE TRINDADE** - Representante Não-Governamental (Organização Não Governamental Morada Nossa – ONG MORADA NOSSA);
- VI - **ARIOSNALDO SILVA DA SERRA** - Representante Não-Governamental (Instituto Afro-Brasileiro Imaculada Conceição – IABIC).

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído pela conselheira **SILVIA HELENA QUEIROZ LOPES** - **Representante Governamental** (Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF)

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído pela conselheira **CIBELY SANTOS DA SILVA** - Representante Não-Governamental (Instituto Casa da Gente – ICAGE).

§ 3º A Comissão Especial Eleitoral, terá como Presidente a conselheira **MARISA ELENICE SILVA LIMA**, Representante da Governamental SEMCAT, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 5º Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 6º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 7º Vencida a fase de impugnação de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, sobre Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa, prova de redação e avaliação psicológica, de caráter eliminatório nos termos do § 2º do art. 20 da

Lei nº 2.714/2015 e que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias após esgotados os prazos para recurso das fases anteriores.

Art. 8º O resultado das provas de conhecimentos específicos e demais, será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, à Comissão Eleitoral, em primeira instância, e, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, em segunda instância, se houver interesse, nos termos do Art. 23 da Lei nº 2.714/2015 (alterada pela LC 3.307/2023).

Art. 9º Vencida a fase de impugnação quanto às provas de conhecimentos específicos, língua portuguesa, prova de redação e avaliação psicológica, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

Art. 10. São atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei nº 2.714/2015 e alterações;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do COMDICA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 11. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma do edital e resolução específicos.

Art. 12. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua/PA.

Art. 13. A Comissão Especial Eleitoral deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua - COMDICA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ananindeua, Estado do Pará, 31 de março de 2023.

MARISA ELENICE SILVA LIMA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA OS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Ananindeua torna público a abertura de inscrições para o **Processo de Escolha Unificado para Membros dos Conselhos Tutelares I, II, III e IV, de Ananindeua para o quadriênio 2024/2027**, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, compreendido entre o dia 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 132 a 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 2.714/9.4.2015 e alterações efetuadas pela Lei Complementar Municipal nº 3.307/31.03.2023 e na presente Resolução/Edital, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO CONSELHO TUTELAR:

1.1. O Conselho Tutelar é o órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa à Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho de Ananindeua – SEMCAT.

1.2. Cada Conselho Tutelar órgão integrante da Administração Pública Municipal, será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Art. 132, ECA, com redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019).

1.3. A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização das provas de conhecimentos específicos, redação e avaliação psicológica, vedada qualquer outra forma de recondução.

1.4. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ananindeua, para os Conselhos Tutelares I, II, III e IV, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.4.1. Os 5 (cinco) candidatos mais votados, de cada Conselho Tutelar, serão considerados eleitos, nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados, serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

1.4.2. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

1.5. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (incluído pela Lei nº Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012)

1.6. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.7. O Conselheiro Tutelar tem dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, considerando que o Conselho Tutelar possui funcionamento permanente e ininterrupto, com exceção do exercício do magistério, quando houver compatibilidade de horários (art. 16, § 6º da Lei n. 2.714/2015).

1.8. A função de Conselheiro Tutelar é remunerada, gozando os mesmos, dos direitos previstos no artigo 134, incisos I a V e parágrafo único da Lei Federal 8.069/90 c/c o art. 62, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.714/2015.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, REGIME E JORNADA DE TRABALHO:

2.1. O presente processo visa o provimento imediato de 20 (vinte) cargos de Conselheiro Tutelar para o município de Ananindeua, **para os Conselhos I, II, III e IV, sendo os cinco mais votados para cada conselho, eleitos, ficando os demais classificados, denominados suplentes, de acordo com a Lei nº 2.714/2015 e alterações da LC municipal nº 3.307/31.03.2023 e Resolução 231/2022 do Conanda.**

2.2. Ocorrendo vacância no cargo, ou em virtude de eventual ampliação de vagas, serão convocados os suplentes eleitos, respeitada a rigorosa ordem de classificação de votação.

2.3. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades durante o horário previsto no art. 38 da Lei Municipal nº 2.714/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de **plantão (presencial)**, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, nos termos do citado artigo, e disposições a seguir:

2.3.1. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

2.3.2. O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

2.3.2.1. Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00min às 20h00min, ininterruptamente;

2.3.2.2. Plantão noturno das 20h00min às 8h00min do dia seguinte e que será exercido de forma presencial;

2.3.2.3. Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

2.3.2.4. Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cada um representando seu respectivo Conselho Tutelar, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

2.3.2.5. Durante os plantões, noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

2.4. O Conselheiro Tutelar está vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social, Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.4.1. Se o conselheiro eleito, for funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos e de cargos.

2.4.2. As vagas, o vencimento mensal e a carga horária, são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária/Semanal	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5 por cada Conselho (I, II, III e IV)	30 horas	R\$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais)

2.5. O COMDICA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial do Município, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.1.1. A idoneidade moral deverá ser comprovada, por meio de:

- Certidões negativas originais e atualizadas expedidas pelos foros cíveis e criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral;
- Certidões originais e atualizadas de antecedentes criminais, expedidas pela Polícia Civil do Estado do Pará e pela Polícia Federal.

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência no município de Ananindeua;

3.3.1 - A comprovação de residência nominal que trata este item, será feita mediante apresentação de contas de energia elétrica; telefone; água; IPTU; declaração do locador e/ou contrato de locação em vigor e declaração de residência, referente ao últimos 06 (seis) meses anteriores ao prazo inicial de inscrição.

3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovadas com a apresentação da certidão de quitação eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;

3.4.1 Apresentação da certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil, Polícia Federal, e certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual e Justiça Federal, assim como certidão de quitação eleitoral e certidão negativa de crime eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;

3.5. Ter comprovadamente, no mínimo, o ensino médio, no ato da inscrição;

3.5.1. A comprovação de escolaridade que se refere o item 3.5 deve ser feita com o certificado de conclusão do ensino médio ou declaração escolar expedida por órgão competente, devidamente atualizada.

3.6. Ter comprovada experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no COMDICA, **ou** aferida por cursos de formação ou capacitação em matéria de infância e juventude, que somados deem a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;

3.6.1. A comprovação da experiência que trata o item 3.6 será efetuada mediante documento fornecido por instituição pública ou privada registrada no COMDICA, que comprove experiência de trabalho em atividades na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, acompanhada de relatórios de atividades, ou trabalhos publicados em jornais, ou outro tipo de mídia que apresente fé e contra fé dos serviços desenvolvidos, ou documento expedido por órgão público ou particular. Os cursos de formação ou capacitação podem ser comprovados por certificados, históricos, declaração da entidade ou qualquer outro meio idôneo e eficaz.

3.6.2. A experiência a que se refere o item 3.6 deverá ser expressamente mencionada no **CURRÍCULO**, discriminando-se o exercício das atividades desenvolvidas e o período de trabalho executado, com fonte de referência de pessoa jurídica, e:

a) quando remunerado, por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (impresa ou digital), e, no caso de servidor público, por declaração expedida pelo respectivo órgão;

b) quando voluntário, por declaração expedida por entidade devidamente constituída, acompanhado de Termo de Adesão de Voluntariado (Lei Federal nº 9.608/98) e relatório das atividades desenvolvidas em época, fotos e publicações através de mídias.

3.7. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente, por decisão administrativa ou por decisão judicial com trânsito em julgado;

3.8. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

3.9. Não exercer mandato político;

3.10. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, por quaisquer dos crimes previstos no Código Penal Brasileiro, por quaisquer dos crimes previstos na Lei Nº 8.069/90 e demais legislações correlatas;

3.11. Os que não tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente e esta não houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, e ainda se, não houver tido imputação de débito e tiver sido sancionado exclusivamente com o pagamento de multa;

3.12. Os que não tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma;

3.13. Estar no pleno gozo da capacidade mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

3.14. Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.15. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas, sendo que o candidato poderá concorrer apenas por uma única área de abrangência, correspondente a uma microrregião do Conselho Tutelar conforme dispõe a lei nº 2.714/2015 e alterações e Resolução Conanda nº 231/2022;

3.16. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

3.17. Além do preenchimento dos requisitos indicados nos item anteriores, após estar habilitado, **será obrigatória para o candidato, a aprovação em prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, sobre Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa, prova de redação e avaliação psicológica**, a serem formuladas por pessoa física ou jurídica, às expensas do Poder Executivo Municipal e com a anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua - COMDICA.

3.18. São inelegíveis, para o cargo de membros dos Conselhos Tutelares, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros do COMDICA, membros do Conselho

Tutelar, da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro local de Ananindeua.

4. DA INSCRIÇÃO: ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e demais que serão publicados ao longo do Processo.

4.2. No ato da inscrição, o pré-candidato deverá, sob a pena de indeferimento de sua candidatura, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Presencialmente, o pré-candidato ou pré-candidata, deverá preencher ficha de inscrição em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição (anexo I), podendo ser efetuada pelo próprio pré-candidato ou pré-candidata, ou por procurador (a) munido (a) de instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua – COMDICA, Conjunto Cidade Nova II, TV. WE-20, nº 221, Fone: 32451081, no período de **04 de abril de 2023 a 04 de maio 2023**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min;

b) Na inscrição online o pré-candidato ou pré-candidata, deverá preencher todos os itens da ficha de inscrição, assiná-la, modelo em anexo, escanear e enviar por e-mail para o endereço eletrônico E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br, juntamente com a documentação exigida neste edital, devendo apresentar os originais na sede do COMDICA em até 2 dias da inscrição;

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato, podendo responder cível, penal e administrativamente, por qualquer documentação ou informação falsa.

4.4. Ao realizar a inscrição presencial, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Pedido/Ficha de inscrição individual **(EM ANEXO)**;

b) Declaração de idoneidade moral **(MODELO EM ANEXO)**;

c) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou carteira expedida por órgão de classe), CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral **(ORIGINAL E CÓPIA)**;

d) Certidões negativas expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Eleitoral (item 3.4.1);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

f) Declaração **(EM ANEXO)** fornecida por instituição pública ou privada registrada no COMDICA, que comprove experiência de trabalho em atividades na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, acompanhada de relatórios de atividades, ou trabalhos publicados em jornais, ou outro tipo de mídia que apresente fé e contra fé dos serviços desenvolvidos, ou documento expedido por órgão público ou particular. Os cursos de formação ou capacitação podem ser comprovados por certificados, históricos, declaração da entidade ou qualquer outro meio idôneo e eficaz.;

g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais **(EM ANEXO)**;

h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, cujo modelo deve ser disponibilizado pelo COMDICA **(EM ANEXO)**;

i) Comprovações da experiência de trabalho e comprovante da formação ou capacitação a que alude o item 3.6, 3.6.1 e 3.6.2, a e b **(ORIGINAL E CÓPIA)**.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **04/04/2023 a 04/05/2023**;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 03 (três) dias após o término das inscrições – **08/05/2023**;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 05 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos (prazo determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, na Resolução nº 231/2022 e o art. 22 da Lei nº 2.714/09.04.2015) – **de 09/05/2023 a 13/05/2023**.

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 05 dias a partir da sua notificação e confirmando-se a impugnação, será dada ciência ao Ministério Público no prazo de até 3 dias;

5.4.1 – Prazo para notificação dos candidatos impugnados – **16 a 22 de maio de 2023**.

5.5. Julgamento das impugnações pela Comissão Eleitoral: 03 dias após o processo estiver concluso para julgamento – **até o dia 6 de junho de 2023**;

5.5.1 – Publicação das decisões da Comissão Eleitoral quanto às impugnações – **07 de junho de 2023**.

5.6. Prazo para recurso ao pleno do COMDICA: 03 dias a partir da publicação do julgamento – **até o 12 de junho de 2023**;

5.7. Resultado da análise dos recursos: 03 (três) dias a partir do protocolo do recurso – **até o dia 15/06/2023**;

5.8. Publicação da análise dos recursos e lista com o nome dos pré-candidatos habilitados ao processo de escolha - **data provável de 19/06/2023**;

5.9. Vencida a fase de impugnação haverá a publicação do edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando-se no mesmo ato o dia da realização da prova de conhecimentos específicos (Direito da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes), língua portuguesa, prova de redação e avaliação psicológica – data provável de **25/06/2023**;

5.10. Prova de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 60 (sessenta) questões de caráter objetivo sobre os temas constantes do item 3.17 deste edital, prova de redação e avaliação psicológica, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% das provas objetivas e de redação, os quais serão convocados para a prova de avaliação psicológica: **provas objetivas e redação, no dia 25/06/2023 e avaliação psicológica no dia 02/07/2023**;

5.10.1 – Publicação do resultado das provas objetivas, redação e avaliação psicológica – **05/07/2023**.

5.11. Prazo para recurso à Comissão: **até 10/07/2023 (5 dias)**;

5.11.1 – Publicação da decisão da Comissão Eleitoral: **12/07/2023**;

5.11.2 – Prazo para recurso ao pleno do COMDICA: **até 17/07/2023 (3 dias)**.

5.12. Publicação da relação dos candidatos homologados e habilitados ao pleito 01 de outubro de 2023: **20/07/2023**;

5.13. Reunião para firmar compromisso: **26/07/2023**;

5.14. Divulgação dos locais do processo de escolha: **02/08/2023**;

5.15. Início da propaganda lícita dos candidatos: no dia seguinte da data da publicação da homologação das candidaturas até 48 horas antes do pleito;

5.16. Data do processo de escolha unificado: **01/10/2023**;

5.17. Apuração: **01/10/2023 e proclamação dos eleitos**;

5.18. Prazo para impugnação do resultado da apuração: 3 dias da data da apuração – **04/10/2023**;

5.19. Prazo para decisão pelo Pleno do COMDICA – 5 dias a partir do recebimento da impugnação – **09/10/2023**;

5.20. Publicação no Diário Oficial do Município do resultado final do pleito, com a lista dos conselheiros titulares eleitos e suplentes de cada Conselho Tutelar de Ananindeua, com a votação de cada um: **11/10/2023**;

5.21. Formação inicial: data provável de **23/10/2023**;

5.22. Diplomação: data provável de **08/11/2023**;

5.23. Posse: **10/01/2024**.

5.24. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados **excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento**. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que não houver expediente na sede do COMDICA. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação, notificação ou intimação (art. 224, §§ 1º e 3º, do CPC).

6. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O COMDICA, por meio de sua Comissão Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para os Conselhos Tutelares de Ananindeua ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

6.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 24, §7º da Lei nº 2.714/2015 e Resolução nº 231/2022 – CONANDA.

6.4. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua, deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

6.5. Todas as publicações de que trata a presente lei deverão ser efetuadas no Diário Oficial do Município e o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, deverá ser publicado no Diário Oficial, e também no Portal ou sítio eletrônico oficial do Município de Ananindeua e do COMDICA..

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação da lista dos pré-candidatos inscritos, qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, assim como o Ministério Público, poderá propor, em até 05 (cinco) dias, à Comissão Especial Eleitoral, impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

7.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias da notificação.

7.3. A Comissão Eleitoral deverá realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências, nos termos do art. 22, § 1º, inciso II, da Lei 2.714/2015 com alterações da LC n. 3.307/31.03.2023.

7.4. O resultado da análise da impugnação pela comissão eleitoral será divulgado no prazo de três dias após apuração da mesma e da decisão prolatada.

7.5. Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato ao pleno do COMDICA, no prazo de 3 dias e que deverá decidir também em até 03 (três) dias.

8. DA SEGUNDA ETAPA: EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico, língua portuguesa e prova de redação ocorrerá no dia **25/06/2023 das 08h00min às 12h00min** em local a ser previamente publicado.

8.2. O exame de conhecimento específico, língua portuguesa e de redação consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

8.2.1 – Língua Portuguesa Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Ortografia e acentuação gráfica, Flexão Nominal e verbal, Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Conhecimento de diferentes gêneros textuais: resumos, ofícios, cartas, tomada de notas, declarações, memorandos.

8.2.2 – Conhecimentos Específicos:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13 de julho de 1990;

b) Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

c) Lei Municipal de Assistência Social Nº 3.146/2021;

d) Lei Municipal 2.714 de 9 de abril de 2015 alterada pela Lei Complementar nº 3.307/31.03.2023 – que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua - COMDICA, a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, Conselho Tutelar e processo de escolha dos seus membros e dá outras providências;

e) Política Nacional da Assistência Social – PNAS - <https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/politica-nacional-de-assistencia-social-2004.pdf>

f) Plano Municipal da Primeira Infância de Ananindeua - https://ananindeua.pa.gov.br/midias/midias/6732_diario_de_marco_17.pdf

8.2.3. O exame de conhecimento específico constará de uma prova objetiva de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo 40 (quarenta) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, 10 (dez) questões sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e 10 (dez) questões de língua portuguesa, valendo 1,0 ponto cada questão, somando 60 (sessenta) pontos no total;

8.2.4. A prova de redação valerá 40 (quarenta) pontos;

8.2.5. Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos no total da prova de conhecimentos específicos e no da prova de redação;

8.2.6. A prova será elaborada por uma Empresa ou Instituição de Ensino a ser contratada pelo Município de Ananindeua, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90 e demais legislações exigidas.

8.3. O resultado do exame de conhecimento específico e prova de redação será publicado no Diário Oficial do Município, cujos candidatos aprovados serão convocados para a avaliação psicológica a ser realizada no dia **02/07/2023**.

8.4. A avaliação psicológica será efetuada pela mesma Empresa/Instituição que aplicará a prova de conhecimentos específicos e a prova de redação;

8.5. Do resultado dos exames caberá recurso primeiramente à Comissão Eleitoral e depois ao pleno do CONDICA nos prazos referidos no item 5.11 e sub-itens 5.11.1 e 5.11.2.

8.6. Após análise pela Comissão Eleitoral, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 20/07/2023.

8.7. A empresa ou instituição de ensino que irá elaborar as provas objetivas e a avaliação psicológica compromete-se em manter sigilo absoluto acerca do conteúdo do exame eliminatório, sob pena das sanções legais.

9. DA TERCEIRA ETAPA: DATA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorre em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou seja, se realizará esse ano em: **01 DE OUTUBRO DE 2023 das 08h00min às 17h00min**.

9.2. A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município, da microrregião onde está localizado o respectivo Conselho Tutelar para o qual concorrem, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.3. Podem votar os cidadãos a partir de 16 (dezesseis) anos de idade, inscritos como eleitores no município.

9.4. O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula ou da urna eletrônica, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor, ou o voto em candidato inexistente ou com numeração errada, se for em urna eletrônica;

9.5. A votação se dará, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de abrangência do respectivo Conselho Tutelar.

9.6. Na hipótese do parágrafo anterior, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.

9.7. A divulgação dos locais de votação ocorrerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da escolha unificada e caberá ao COMDICA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação deste Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

9.8. O COMDICA deverá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação;

9.9. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

9.10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua, garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

10.1. A relação de condutas ilícitas e vedadas, seguirá o disposto na Lei Municipal com as alterações da LC nº 3.307/31.03.2023 e Resolução Conanda 231/2022, com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

10.2. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por si e por seus apoiadores.

10.3. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome, foto do candidato e curriculum vitae.

10.4. A campanha deve ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

10.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

10.6. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, encerrando-se 2 (dois) dias antes da data do pleito.

10.7. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

10.8. Aplicam-se, no que couberem, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato, sujeito à cassação da candidatura ou do mandato:

a) Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

b) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, outdoors, nos bens de uso comum, nos bens públicos, nos órgãos públicos ou empresas públicas e autarquias, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

d) Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas – a partir de 01/07/2023;

e) Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas por partidos políticos, no processo de escolha;

f) Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

g) Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

h) Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

i) Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

I - Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética, urbanas;

II - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

j) Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

l) Abuso de propaganda na internet e em redes sociais, a ser aferida pela Comissão Eleitoral.

m) A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação, quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de desinformação ou de fatos sabidamente inverídicos (*fake news*).

n) A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

o) É vedada qualquer propaganda eleitoral dos candidatos, na televisão, rádio e jornais impressos ou digitais, nos bens de uso comum, nos bens públicos, nos órgãos públicos ou empresas públicas e autarquias.

10.9. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome e o número do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos, sendo permitida porém em bens particulares, mediante autorização expressa do proprietário ou locatário.

10.10. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - utilização de espaço na mídia;

II - transporte ilegal de eleitores;

III - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna";

10.11. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

10.12. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

10.13. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

10.14. A votação não sendo eletrônica, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, conforme modelo utilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará e previamente aprovado pelo COMDICA.

10.15. As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira que, dobradas, resguardem o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las.

10.16. Julgados todos os recursos e concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares) e suplentes e os sufrágios recebidos.

10.17. Os 5 (cinco) candidatos mais votados, de cada Conselho Tutelar (I, II, III, IV), serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.18. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do mesmo. (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012 e Resolução Conanda nº 231/2022)

10.19. Além dessas, são consideradas condutas vedadas ao candidato a membro do Conselho Tutelar aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.

11. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

11.1. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a condução da Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no § 1º do artigo 20 da lei municipal nº 2.714/2015, sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público de Ananindeua, a seguir:

11.2. Fica criada a Comissão Especial Eleitoral, de formação paritária, composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Conselheiros representantes do Governo Municipal e 03 (três) Conselheiros representantes da Sociedade Civil, cujos membros são os seguintes:

I – **MARISA ELENICE SILVA LIMA** - Representante Governamental (Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT);

II - **DIELLY COLARES** - Representante Governamental (Secretaria Municipal de Educação);

III - **WANDERSON CARNEIRO MOREIRA** - Representante Governamental (Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESA);

IV - **BRUNA CARLA TORRES DE LIMA FARIAS** - Representante Não-Governamental (Associação dos Moradores e Amigos do Distrito Industrial – AMADIS);

V – **RONALDO CAVLACANTE TRINDADE** - Representante Não-Governamental (Organização Não Governamental Morada Nossa – ONG MORADA NOSSA);

VI - **ARIOSNALDO SILVA DA SERRA** - Representante Não-Governamental (Instituto Afro-Brasileiro Imaculada Conceição – IABIC).

11.3. A eleição será deflagrada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e com ampla divulgação nas redes sociais.

11.4. A Comissão Especial Eleitoral realizará o processo de escolha devendo analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

11.5. São impedidos de servir na Comissão Eleitoral os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento em relação aos membros do COMDICA e aos membros Conselho Tutelar, à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

11.6. Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

11.7. Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

12. DA QUARTA ETAPA: FORMAÇÃO

12.1. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e os 10 primeiros suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua - COMDICA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), sendo obrigatória a participação, sob pena de impedimento para a diplomação e posse.

12.2. A Comissão Eleitoral divulgará previamente o local e o horário de realização da capacitação, conteúdo programático, assim como a carga horária.

13. DO EMPATE

13.1. Em caso de empate haverá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (prova objetiva); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e eleitos, **para cada Conselho Tutelar**, conforme sua área de abrangência, e dos demais candidatos suplentes conforme ordem decrescente de votação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do COMDICA, das 08h às 14h, ou enviados por e-mail, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha.

15.3. Da decisão exarada nos recursos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha cabe recurso ao Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16. DA POSSE

16.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia 10/01/2024.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2.714/2015 com as alterações da LC nº 3.307/31.03.2023 e na Resolução nº 231 de 28.12.2022 do CONANDA, nos princípios gerais de direito, legislação cível, criminal e eleitoral, correlatas e na Constituição Federal de 1988.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

17.4. Considera-se dia útil de segunda-feira a sexta-feira, de 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, à exceção de feriados e dias de ponto facultativo nos órgãos da administração municipal.

17.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo COMDICA, através do Pleno deste Conselho e serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.6. As Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude de Ananindeua, são órgãos competentes para fiscalizar todo o Processo de Escolha em data unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares I, II, III e IV, de Ananindeua/Pará.

17.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação para fins de intimação, de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

17.8. Os anexos I a VII farão parte deste edital.

17.9. Para inscrições online do pré-candidato deverá ser usado o e-mail do COMDICA: E-mail: comdacanin2008@yahoo.com.br

17.10. As inscrições presenciais serão realizadas na sede do COMDICA, das 08h00min às 14h00min, sito na Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32-B – Coqueiro Tel.: (91) 3245-1081

Esta resolução/edital entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANINDEUA - COMDICA.

Ananindeua/Pará, 31 de março de 2023.

MARISA ELENICE SILVA LIMA
Presidente do COMDICA

ANEXO I - Cronograma da Eleição Unificada para Escolha de Conselheiros Tutelares de Ananindeua 2023.

ATIVIDADES	DATAS
• Publicação da Resolução e Edital no Diário Oficial do Município	03/04/2023
• Inscrição dos candidatos na sede do COMDICA	04/04/2023 a 04/05/2023
• Publicação da Relação dos Inscritos no Diário Oficial do Município	08/05/2023
• Período de impugnação de inscrições e notificação dos candidatos impugnados	09/05/2023 a 22/05/2023
• Avaliação das impugnações e deferimento ou indeferimento das inscrições	22/05/2023 a 15/06/2023
• Resultado final dos inscritos	19/06/2023
• Prova objetiva/subjectiva (60 questões e mais a redação)	25/06/2023
• Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva e grade de correção da redação	27/06/2023
• Prazo de 02 (dois) dias para interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e da grade de correção da redação	28/06/2023 a 29/06/2023
• Realização da avaliação psicológica (manhã e tarde)	02/07/2023
• Publicação do resultado da avaliação psicológica e resultado final da prova objetiva e de redação	05/07/2023
• Prazo para recurso à Comissão Eleitoral	até 10/07/2023 (5 dias)
• Publicação da decisão da Comissão Eleitoral	12/07/2023
• Prazo para recurso ao pleno do COMDICA	até 17/07/2023 (3 dias)
• Publicação da relação dos candidatos homologados e habilitados ao pleito de 01 de outubro de 2023	20/07/2023
• Data do início e final da propaganda lícita dos candidatos	21/07/2023 a 28/09/2023
• Reunião para firmar compromisso	26/07/2023
• Divulgação dos locais do processo de escolha	02/08/2023
• Realização da Eleição	01/10/2023
• Apuração e resultado da eleição	01/10/2023
• Prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso contra o resultado da eleição	Até o dia 04/10/2023
• Homologação do resultado final do processo.	11/10/2023
• Formação inicial	data provável de 23/10/2023
• Diplomação dos 05 candidatos eleitos e dos 10 primeiros suplentes de cada Conselho Tutelar de Ananindeua	data provável de 08/11/2023
• DATA DA POSSE	10/01/2024

ANEXO II – Ficha de Inscrição

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Especial Eleitoral, Eu

Nome _____

Apelido _____

Endereç _____

BAIRRO _____ CEP _____ A

nanindeua/PA

Telefone comercial _____ Telefone residencial _____

Celular _____ Email: _____ Facebook: _____

Instagram _____, Telegram: _____

Whatsapp: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil _____ Profissão _____

Escolaridade _____

RG nº _____ CPF _____ e

Título de Eleitor nº _____, venho

requerer sua inscrição para participar do processo de escolha dos membros dos

Conselhos Tutelares do Município de Ananindeua, gestão 2024/2027.

Juntando as declarações e os anexos padronizados pelo COMDICA e cópia dos

documentos exigidos pelo item 4 deste edital.

Pede Deferimento.

Ananindeua, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Inscrito

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do

RG _____, CPF _____, residente no endereço

_____ DECLARO, para

fins de inscrição no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do

Município de Ananindeua que:

- I) Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;
 - II) Resido no Município de Ananindeua, há mais de dois anos;
 - III) Estou no gozo de meus direitos políticos;
 - IV) Concluí o curso de ensino médio;
 - V) Possuo comprovada experiência de em atividades de atendimento ou defesa de
- direitos da criança ou do adolescente;

Ananindeua, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Pessoa I

Pessoa II

Falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR ENTIDADE
CCOMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

ENTIDADE:	NATUREZA DA ENTIDADE
-----------	----------------------

	Governamental <input type="checkbox"/>
	Não-Governamental <input type="checkbox"/>
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO COMDICA No.:	
OUTRAS INSCRIÇÕES EM CONSELHOS:	

PROGRAMA DE ATENDIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: _____

RESPONSÁVEL LEGAL:
CARGO/FUNÇÃO:
ENDEREÇO:

ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CANDIDATO:	Voluntária <input type="checkbox"/>
	Remunerada <input type="checkbox"/>
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE:	DATA DE DESLIGAMENTO:

Ananindeua, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal com firma reconhecida

OBSERVAÇÃO

1. Providenciar as cópias dos atos constitutivos da instituição e da ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, se entidade não governamental.
2. Ou da cópia do Diário Oficial onde se deu a publicação da nomeação do diretor ou presidente da entidade governamental.
3. Em papel timbrado da(s) Entidade(s)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO DESTITUIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) de

RG nº _____ e CPF nº _____

residente _____ a

_____ neste Município, DECLARO não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar, nos últimos 04 (quatro) anos.

Ananindeua, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a)

de RG nº _____ e CPF nº _____

residente _____ a

_____ neste Município, comprometo-me, caso eleito para exercer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, a dedicar-me exclusiva e diuturnamente, para o cumprimento das

responsabilidades decorrentes da condição de agente público encarregado do zelo pelos direitos da criança e do adolescente, em quaisquer horários ou dias da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e em regime de plantão, considerando as especificidades e exclusividade exigida.

Ananindeua, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) de RG nº _____ e CPF nº _____ residente a _____ neste Município, DECLARO não estar enquadrado nas hipóteses de impedimento ou inelegibilidades constantes do E.C.A, da Lei nº 2.714/2015 e Resolução Conanda 231/2022, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

Ananindeua, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 –SEHAB-PMA PROCESSO Nº 1.712/2023-SEHAB-PMA.

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de serviços cartorários para registros de loteamento, averbação do edital, certidão de interior teor e prenotação de título, atendendo ao programa social de Regularização do Loteamento “Carlos Mariguela”

CONTRATADO: CARTÓRIO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 30.757.038/0001-74, sediada na Rodovia BR-316, nº 1762, Bairro Atalaia, CEP 67.013-000 na cidade de Ananindeua/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Habitação;
Unidade:01 - Secretaria Municipal de Habitação;
Funcional Programática: 1648200042379 Fomento a Regularização Fundiária;
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros –PJ;
Sub. Elemento: 3390399900 - Outros Serviços de Terceiros –PJ;
Fonte: 25000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

VALOR TOTAL de R\$ 958.913,98 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e treze reais e noventa e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ananindeua-(PA), 31 de março de 2022

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Habitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1.712/2023-SEHAB-PMA.

Fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de Licitação à despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Autorizo a proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

CONTRATADO: CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 30.757.038/0001-74, sediada na Rodovia BR-316, nº 1762, Bairro Atalaia, CEP 67.013-000 na cidade de Ananindeua/PA.

OBJETO: Contratação de serviços cartorários para registros de loteamento, averbação do edital, certidão de interior teor e prenotação de título, atendendo ao programa social de Regularização do Loteamento “Carlos Mariguela”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Habitação;
Unidade:01 - Secretaria Municipal de Habitação;
Funcional Programática: 1648200042379 Fomento a Regularização Fundiária;
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros –PJ;
Sub. Elemento: 3390399900 - Outros Serviços de Terceiros –PJ;
Fonte: 25000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

VALOR TOTAL de R\$ 958.913,98 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e treze reais e noventa e oito centavos)

RAZÃO DA ESCOLHA: exclusividade nos serviços por ser o Cartório de Registros de Imóveis 1º Ofício de Ananindeua, o único no Município para o objeto da Contratação
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: preço em consonância com a Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros.

Ananindeua-(PA), 31 de março de 2023

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA EMPREENDIMENTO POUSO DO ARACANGA

A **Secretaria Municipal de Habitação** de Ananindeua por meio do Secretário o Sr. Alexandre Cesar Santos Gomes, vem solicitar o comparecimento nesta secretaria todos os sorteados em 2017 que não foram remanejados do **Residencial POUSO DO ARACANGA** para realização dos DOSSIÊS. Contando com o prazo de 30 (trinta dias), a partir da data **10/04/2023 a 10/05/2023**, para a realização do processo de Dossiês. O **NÃO** comparecimento no prazo estabelecido acarretará a substituição do usuário titular pelo cadastro reserva ou eliminação do sorteado.

Portaria 163, de 2016 do Ministério das Cidades diz: 5.2.3 O candidato sorteado poderá ser excluído da seleção nas seguintes situações:

c) Esgotamento de prazo para apresentação de documentação. Documentos Necessários (Cópia e Original):

- Espelho do NIS (Atualizado);
- RG (cônjuge);
- CPF (cônjuge);
- Certidão de Nascimento ou Casamento ou Divórcio;
- Comprovante de Renda;
- Comprovante de Residência Atualizado (Luz/Água/Telefone fixo);
- Laudo com CID (Atualizado e original);
- Certidão de nascimento dos filhos (menos de 18 anos).

Endereço - Cidade Nova 5, SN 18, entre a WE - 29 e WE – 30, Nº 452.
Maiores informações pelos Fones: (91) 99318-2957/ 98227-4243

Ananindeua, 31 de março de 2023.

Alexandre Cesar Santos Gomes
Secretário Municipal de Habitação
SEHAB-PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 3/2023-001 SESA/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA/PMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE (EAS) E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após submetida a conferência técnica no setor de engenharia deste município, a Comissão Permanente de Licitação através de seu presidente, torna público o resultado final da licitação acima referida. A empresa **DSL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 16.917.302/0001-69**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 23.354.847,42 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), pelos motivos lavrados em Ata.

Ananindeua/PA, 31 DE MARÇO DE 2023
Manoel Palheta Fernandes
Presidente CPL/PMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.023 SESAN.PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA FORMIGA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA.

O Presidente da CPL torna pública a presente retificação para corrigir o que se segue, conforme publicado no DOU, seção 3, nº 63, pág. 305, dia 31/03/2023.

Onde se lê: “TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.009 SESAN.PMA”.

Leia-se “TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.023 SESAN.PMA”

Ratificam-se as demais informações

Ananindeua/PA, 31 DE MARÇO DE 2023
MANOEL PALHETA FERNANDES
Presidente da CPL/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1091 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Câmara Municipal de Ananindeua, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente e o integral cumprimento da Lei 3.304.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022. e em consonância ao que dispõe a Lei nº 3.304 de 15 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal em favor da Câmara Municipal de Ananindeua, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.131.0015.2.363	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5000000	R\$ 5.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.000.000,00				

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua elaboração.

Ananindeua, 01 de março de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020/SEPOF. PMA

Processo nº: 394/2023

Matéria: 3º Termo Aditivo Contratual

Interessados: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e **CENTRAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.925.851/0001-07

Contrato de Referência Nº: 002/2020-PMA.SEPOF

Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E MONOCROMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA Legislação: art. 57, II Lei 8666/1993 – até 60 meses.

Vigência: 12 meses - 29/01/2023 à 29/01/2024.

ONDE SE LÊ:

“Fonte: 1010000”

LEIA-SE:

“Fonte: 15000000”

Nada mais.

Ananindeua, PA 31 de março de 2023

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
LOCATÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO O DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO PUBLICADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2023, Nº 4061 E O EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO DIA 23 DE MARÇO 2023, Nº 4064, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**– SESAN/PMA, ANULANDO TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICAÇÕES AFETOS AO RESPECTIVO INSTRUMENTO.

Ananindeua-PA, 31 de março de 2023.

ROSILDO DE AZEVEDO QUARESMA

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022– SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa **D & N ENGENHARIA LTDA EPP.**

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA COM QUADRA WARISLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo contratual que expiraria no dia 1º de abril de 2023, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses de execução e 03 (três) meses de vigência, tendo como novo prazo final o dia 1º de julho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023

ASSINANTES: ROSILDO DE AZEVEDO QUARESMA
DIOGO DO SOCORRO DE ANDRADE PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-060 SESAU/PMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/PMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E TÉCNICO HOSPITALAR COM DESTINAÇÃO A REDE DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA.

Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa: **M R FABRICAÇÃO DE MOVEIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº**

21.958.733/0001-03, para os lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 10.449.090,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, noventa reais)

Ananindeua/PA, 31 DE MARÇO DE 2023.

DAYANE DA SILVA LIMA

Homologador/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 007.2019.PMA.SEMUTRAN

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 007.2019.PMA.SEMUTRAN, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** e a empresa **CONSÓRCIO SIGTRANS**, CNPJ/MF sob o nº. 30.093.869/0001-99.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **ADITAR O PRAZO E O VALOR DO CONTRATO Nº 007.2019.PMA.SEMUTRAN**, pelo período de 12 (doze) meses, nos mesmos moldes celebrado entre as partes em 03 de abril de 2019, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS, CONTINUADOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E CONTROLE DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, CONTEMPLANDO OS APLICATIVOS EMBARCADOS DE TALONÁRIO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, PLATAFORMA DE RASTREAMENTO DO AGENTE DE TRÂNSITO, APLICATIVO DE MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS, AGENDAMENTOS DE TAREFAS DOS AGENTES DE TRÂNSITO, SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (JARI), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS PORTÁTEIS, INCLUINDO TREINAMENTO, INSUMOS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS APLICATIVOS, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DESTES NA MODALIDADE 24hx7dx365, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SEMUTRAN do Município de Ananindeua-Pa.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de abril de 2023.

ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para garantia da despesa proveniente do presente contrato, estão definidos conforme estimativa para o período de vigência:

Funcional Programática: 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Funcional Programática: 0618100112460- Ações de Fiscalização do Trânsito

Natureza da Despesa: 339040- Serviços de Tecnologia da Informação e c

Sub-Elemento: 3390400600 – Locação de Software

Fonte de Recurso: 25000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Alocado 2023: R\$ 249.957,80

Valor Alocado 2024: R\$ 92.430,40

TOTAL: R\$ 342.388,20 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

Funcional Programática: 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Funcional Programática: 0618100112460- Ações de Fiscalização do Trânsito

Natureza da Despesa: 339040- Serviços de Tecnologia da Informação e c

Sub-Elemento: 3390400500 – Locação de Equipamentos de Tic- Telefone

Fonte de Recurso: 25000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Alocado 2023: R\$ 115.577,60

Valor Alocado 2024: R\$ 57.788,80

TOTAL: R\$ 173.366,40 (cento e setenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Funcional Programática: 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Funcional Programática: 0618100112460- Ações de Fiscalização do Trânsito

Natureza da Despesa: 339040- Serviços de Tecnologia da Informação e c

Sub-Elemento: 3390400700 – Manutenção corretiva/adaptativa e sust

Fonte de Recurso: 25000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Alocado 2023: R\$ 141.987,20

Valor Alocado 2024: R\$ 70.993,60

TOTAL: R\$ 212.980,80 (duzentos e doze mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 728.735,40 (Setecentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE, o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, THALLES COSTA BELO e pela CONTRATADA o CONSÓRCIO SIGTRANS.

Ananindeua (PA), 03 de abril de 2023.

THALLES COSTA BELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
